



Turismo • Fretamento

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO PRINCIPAL Nº 8507435-73.2026.8.06.0000

PROCESSO DO LOTE 02 Nº 8516766-59.2026.8.06.0000

RECORRENTE: TRANSLALI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDA: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **18.281.349/0001-04**, já devidamente qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 016/2026, por intermédio de seu representante legal Roberto Victor Barros Leite, vem, respeitosamente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa **TRANSLALI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, requerendo o não provimento do recurso e a manutenção integral da decisão que habilitou e declarou a TRANSHORIZONTE vencedora do Lote 02, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 016/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, sob demanda, de veículos, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans de passageiros, pelo período de 24 meses.

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657



Turismo • Fretamento

Encerrada a fase competitiva do Lote 02, a TRANSHORIZONTE apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo convocada para apresentação da proposta ajustada e dos documentos de habilitação.

A documentação apresentada foi analisada pela Comissão Permanente de Contratação e pelas áreas técnicas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

No curso da análise, a Comissão promoveu diligência formal, solicitando à TRANSHORIZONTE:

1. ajuste de valor unitário da proposta;
2. complementação dos atestados de capacidade técnica, de modo a demonstrar os quantitativos em diárias e em serviços executados sob demanda; e
3. apresentação da relação da frota operacional acompanhada dos respectivos CRLVs.

A TRANSHORIZONTE cumpriu integral e tempestivamente todas as determinações formuladas pela Administração, apresentando os documentos solicitados.

Posteriormente, a documentação foi novamente examinada pela Comissão e pela área técnica, houve verificação da frota e realização de visita técnica, sendo a empresa, ao final, considerada plenamente habilitada e declarada vencedora do Lote 02.

A recorrente pretende afastar essa decisão com base em alegações relacionadas:

- a) ao enquadramento empresarial da TRANSHORIZONTE;
- b) aos atestados de capacidade técnica; e
- c) às demonstrações contábeis.

Nenhuma dessas alegações demonstra incapacidade técnica, operacional ou econômico-financeira da TRANSHORIZONTE, nem comprova obtenção de vantagem indevida no certame.

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

II – DA INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A recorrente sustenta que a TRANSHORIZONTE teria ultrapassado o limite de receita bruta previsto para microempresas e empresas de pequeno porte.

A alegação não possui repercussão concreta sobre o resultado do certame, pois a TRANSHORIZONTE:

- não apresentou declaração requerendo tratamento favorecido;
- não requereu os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- não usufruiu de empate ficto;
- não recebeu prazo adicional para regularização fiscal;
- não participou de cota reservada ou lote exclusivo;
- não obteve qualquer vantagem em razão de enquadramento empresarial.

A classificação da TRANSHORIZONTE decorreu exclusivamente do valor de sua proposta e do cumprimento das exigências de habilitação.

Portanto, ainda que existisse divergência cadastral quanto ao porte indicado no sistema eletrônico, tal fato não produziu qualquer benefício competitivo, prejuízo à isonomia ou alteração do resultado.

2.1. Pagamentos constantes em portal de transparência não comprovam receita bruta anual

A recorrente utiliza valores constantes em portal de transparência para presumir que a TRANSHORIZONTE teria ultrapassado o limite de receita bruta previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Essa conclusão não é tecnicamente válida.

Valores pagos por uma entidade pública em determinado exercício não correspondem necessariamente à receita bruta auferida pela empresa naquele mesmo período.

Os pagamentos podem decorrer de:

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

- serviços prestados em exercício anterior;
- notas fiscais emitidas em outro período;
- empenhos inscritos em restos a pagar;
- liquidações realizadas anteriormente;
- pagamentos acumulados ou efetuados com atraso;
- contratos e medições de competências distintas.

Há diferença jurídica, fiscal e contábil entre empenho, liquidação, pagamento, faturamento e receita bruta.

O valor constante em portal de transparência demonstra apenas que houve pagamento em determinada data. Não comprova, isoladamente, em qual exercício ocorreu o fato gerador da receita, quando o serviço foi prestado ou quando a receita foi reconhecida contabilmente.

A recorrente não apresentou qualquer documento fiscal ou contábil oficial que demonstre a receita bruta anual da TRANSHORIZONTE, limitando-se a formular uma presunção com base em dados de pagamentos públicos.

Tal presunção não é suficiente para desconstituir a habilitação da empresa, especialmente porque nenhum benefício da Lei Complementar nº 123/2006 foi utilizado no certame.

III – DA REGULARIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrente afirma que a TRANSHORIZONTE não teria apresentado atestados de capacidade técnica compatíveis com o edital.

A alegação ignora o procedimento efetivamente realizado pela Comissão de Contratação.

A TRANSHORIZONTE apresentou inicialmente dois atestados de capacidade técnica referentes à execução de serviços de transporte de passageiros.

Durante a análise, a Comissão entendeu necessária a complementação da documentação para que os quantitativos fossem demonstrados segundo a unidade adotada no edital, isto é, em número de diárias e em serviços executados sob demanda.

- Endereço operacional/comercial

Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE

- Endereço Administrativo:

Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE

E-mail: vltranshorizonte@gmail.com

contato: 85-9 8199-6657



Turismo • Fretamento

Em razão disso, a Comissão encaminhou diligência formal à TRANSHORIZONTE, solicitando expressamente documentação complementar e comprobatória dos atestados, em observância à exigência de comprovação mínima de 10% dos quantitativos do lote em diárias.

Em cumprimento integral à diligência, a TRANSHORIZONTE apresentou três atestados referentes a serviços executados sob demanda, compatíveis com o modelo estabelecido no edital.

A empresa apresentou, ainda, a relação de sua frota operacional e os respectivos CRLVs, conforme igualmente solicitado pela Comissão.

Todos os documentos foram enviados no prazo concedido e submetidos à análise da Administração.

Somente depois do atendimento integral da diligência, da conferência dos documentos e da verificação da estrutura operacional da empresa, a TRANSHORIZONTE foi habilitada e declarada vencedora.

Não procede, portanto, a afirmação de que a empresa teria sido habilitada sem apresentar capacidade técnica.

Ao contrário, houve:

- apresentação inicial de atestados;
- diligência formal da Administração;
- apresentação de três atestados compatíveis com o regime sob demanda;
- comprovação dos quantitativos em diárias;
- apresentação da frota e dos CRLVs;
- análise da área técnica;
- visita técnica;
- e decisão administrativa expressa pela habilitação.

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE

- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE

E-mail: vltranshorizonte@gmail.com

contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

3.1. A diligência foi regular e expressamente autorizada

O item 5.8 do edital autoriza o TJCE a realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes.

O item 5.10 estabelece expressamente que não se caracterizam como documentos novos aqueles destinados a comprovar fatos existentes na data da abertura da sessão.

Os atestados apresentados em diligência comprovaram serviços efetivamente executados antes da sessão pública. Não houve criação posterior de experiência técnica ou aquisição de condição inexistente.

Houve apenas a comprovação documental, no formato solicitado pela Comissão, de uma capacidade operacional já existente.

Esse procedimento está em consonância com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que admite diligência para complementação de informações acerca de documentos já apresentados e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação das propostas.

O Acórdão nº 1.211/2021 do TCU consolidou o entendimento de que a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão não viola a isonomia, sendo inadequada a inabilitação quando o saneamento preserva o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2. Não houve favorecimento ou tratamento desigual

A diligência não constituiu favorecimento à TRANSHORIZONTE.

Tratou-se do exercício regular do dever da Administração de buscar a verdade material e verificar se a licitante possuía efetiva aptidão para executar o objeto.

A Comissão não dispensou requisitos, não reduziu quantitativos e não alterou as regras do edital.

Apenas solicitou que a empresa comprovasse, de forma mais detalhada, a experiência que já possuía.

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

Os documentos apresentados confirmaram o atendimento ao percentual mínimo exigido, motivo pelo qual foram legitimamente aceitos.

IV – DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A recorrente questiona a apresentação inicial dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024 e sustenta que também deveria ter sido apresentado o balanço referente ao exercício de 2025.

A TRANSHORIZONTE apresenta, juntamente com estas contrarrazões, o **Balanco Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025**, acompanhadas dos respectivos índices e documentos contábeis.

A juntada do balanço de 2025 não representa criação posterior de condição de habilitação.

O documento retrata e comprova a situação econômico-financeira da TRANSHORIZONTE já existente na data da sessão pública realizada em 17 de junho de 2026.

Trata-se, portanto, de documento destinado a comprovar fato preexistente, exatamente na forma admitida pelos itens 5.8, 5.9 e 5.10 do edital.

4.1. A finalidade da exigência econômico-financeira foi integralmente atendida

O item 5.7.3 do edital exige as demonstrações contábeis com a finalidade de comprovar:

- Liquidez Geral superior a 1;
- Liquidez Corrente superior a 1;
- Solvência Geral superior a 1;
- e patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

• Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE

• Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE

E-mail: vltranshorizonte@gmail.com

contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

A finalidade material da exigência é verificar se a licitante possui capacidade econômica para assumir e executar o contrato.

A TRANSHORIZONTE comprovou essa condição nos balanços inicialmente apresentados e a confirma novamente por meio das demonstrações contábeis de 2025 ora juntadas.

O balanço de 2025 demonstra que a empresa mantém situação econômico-financeira compatível com o contrato, possuindo índices e patrimônio suficientes para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

Não há criação de patrimônio, obtenção posterior de liquidez ou aquisição posterior de capacidade financeira.

O documento apenas formaliza e comprova uma situação que já existia quando da abertura da sessão.

4.2. Admissibilidade da juntada do balanço de 2025

O próprio edital dispõe:

“Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU – Plenário.”

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 deve ser interpretado em conjunto com essa regra editalícia e com os princípios da razoabilidade, competitividade, formalismo moderado, verdade material e seleção da proposta mais vantajosa.

O entendimento consolidado pelo TCU é no sentido de que a Administração deve admitir documento destinado a comprovar condição preexistente, evitando que uma licitante materialmente apta seja afastada apenas por deficiência formal na documentação inicialmente juntada.

Assim, caso a Administração entenda que o balanço de 2025 deveria ter acompanhado a documentação inicial, sua juntada nestas contrarrazões deve ser admitida como saneamento documental, pois:

1. o exercício de 2025 já estava encerrado antes da sessão;

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

2. a situação financeira retratada já existia na data do certame;
3. o documento não altera a proposta;
4. não cria condição de habilitação posterior;
5. não confere vantagem competitiva;
6. apenas confirma a capacidade econômico-financeira já demonstrada.

4.3. A análise da Comissão e a ausência de incapacidade financeira

A documentação econômico-financeira apresentada pela TRANSHORIZONTE foi submetida à análise da Comissão de Contratação.

A empresa comprovou índices superiores aos mínimos exigidos e patrimônio líquido compatível com o valor do lote.

A recorrente não apresentou:

- parecer contábil contrário;
- cálculo demonstrando índice inferior a 1;
- prova de patrimônio líquido insuficiente;
- indício de insolvência;
- demonstração de incapacidade de execução;
- ou falsidade nos documentos contábeis.

Sua insurgência é exclusivamente documental e não demonstra qualquer risco econômico para o contrato.

A declaração da TRANSHORIZONTE como vencedora ocorreu após análise dos documentos, cumprimento de diligência, conferência da frota e realização de visita técnica.

A decisão administrativa deve ser preservada, especialmente agora que o balanço de 2025 é apresentado para eliminar qualquer dúvida residual quanto ao atendimento do item 5.7.3.

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

V – DA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A REFORMA DA DECISÃO

O recurso não demonstra que a TRANSHORIZONTE:

- usufruiu indevidamente de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- deixou de possuir experiência técnica;
- deixou de atender ao percentual mínimo de diárias;
- descumpriu a diligência da Comissão;
- apresentou frota incompatível;
- possui índices financeiros insuficientes;
- possui patrimônio líquido inferior ao exigido;
- ou não dispõe de estrutura para executar o contrato.

Ao contrário, os autos demonstram que a TRANSHORIZONTE:

- apresentou a proposta mais vantajosa;
- atendeu integralmente à diligência;
- apresentou atestados compatíveis com o regime sob demanda;
- comprovou os quantitativos em diárias;
- apresentou relação de frota e CRLVs;
- foi submetida à visita técnica;
- demonstrou capacidade econômico-financeira;
- e apresenta agora o balanço de 2025 para afastar qualquer dúvida documental.

A recorrente pretende transformar questões já examinadas e saneadas pela Administração em motivo para afastar a proposta vencedora, sem demonstrar prejuízo à isonomia, ao julgamento objetivo ou à execução contratual.

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657

Turismo • Fretamento

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. o recebimento das presentes contrarrazões;
2. o não provimento integral do recurso administrativo interposto pela TRANSLALI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.;
3. o reconhecimento de que a TRANSHORIZONTE não requereu nem usufruiu de qualquer benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
4. o reconhecimento de que pagamentos constantes em portal de transparência não comprovam, isoladamente, a receita bruta anual da empresa;
5. o reconhecimento da regularidade dos atestados de capacidade técnica apresentados inicialmente e complementados em cumprimento à diligência da Comissão de Contratação;
6. o reconhecimento de que os três atestados apresentados em diligência comprovaram serviços sob demanda e quantitativos em diárias já executados antes da abertura da sessão;
7. o reconhecimento do atendimento integral à diligência, inclusive quanto à apresentação da relação da frota operacional e dos respectivos CRLVs;
8. o recebimento e a análise do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das demais demonstrações contábeis do exercício de 2025, por se tratarem de documentos comprobatórios de condição econômico-financeira preexistente à abertura da sessão;
9. o reconhecimento de que a TRANSHORIZONTE atende aos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, bem como à exigência de patrimônio líquido mínimo;
10. a manutenção da habilitação da TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.;
11. a manutenção da decisão que declarou a TRANSHORIZONTE vencedora do Lote 02;

• Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
• Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657



Turismo • Fretamento

12. o regular prosseguimento do procedimento licitatório para adjudicação, homologação e contratação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 13 de julho de 2026.

ROBERTO VICTOR
BARROS
LEITE:03016189330

Assinado de forma digital por
ROBERTO VICTOR BARROS
LEITE:03016189330
Dados: 2026.07.14 14:45:49
-03'00'

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

Representante Legal

TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 18.281.349/0001-04

- Endereço operacional/comercial
Rua Dom Carloto Távora, nº 980 – Montese – Fortaleza/CE
- Endereço Administrativo:
Av. Dom Luís, nº 880, Sala 506 – Aldeota – Fortaleza/CE
E-mail: vltranshorizonte@gmail.com
contato: 85-9 8199-6657

Ofício n.º 109/2026

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 012/2026 – Lote 02

Processo Principal: SEI n.º 8507435-73.2026.8.06.0000

Processo respectivo ao lote 02: SEI n.º 8516766-59.2026.8.06.0000

Fortaleza, data da última assinatura registrada no sistema.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizou o **Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, no dia 17 de junho de 2026, cujo objeto é o “contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO sob demanda de VEÍCULOS TIPO PASSEIO, SEDAN MODELO EXECUTIVO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS e VAN DE PASSAGEIROS, pelo período de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, para a realização dos eventos institucionais promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará”, e a empresa **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:18.281.349/0001-04)**, logrou a 1ª classificação no lote 02, tendo sido convocada para apresentar documentação de habilitação e proposta de preços ajustada.

Procedida à análise pela área demandante, foi solicitada, através do Memorando nº 149/2026/GERAQSUPRIM, da Gerência de Aquisições e Suprimentos, datado 24/06/2026, a realização de diligência para que a empresa:

1. Ajuste do valor unitário do item 3 da proposta enviada, observando o valor máximo orçado, conforme Anexo I do Termo de Referência;

2. Detalhe, por meio de documentação complementar e comprobatória, os Atestados de Capacidade Técnica enviados, de modo a observar a exigência do subitem 19.5.1 do Termo de Referência, segundo a qual deve ser comprovado 10% (dez por cento) do quantitativo de cada lote utilizando-se a unidade de medidas adotada, qual seja, a quantidade de diárias. Veja-se:

“19.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos dos lotes que compõem o objeto deste termo de referência, tendo em vista que todos os itens são materialmente relevantes, para fins de enquadramento, considerando o valor significativo dos mesmos, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.”

Quadro-resumo Lote 02						
Item	Especificação resumida	Unidade de Medida	Diárias por veículo (Total)	Valor unitário	Valor total	Qtde diárias a ser comprovada (10%)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO	Diárias	1638	R\$ 1.650,00	R\$ 2.702.700,00	164
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO	Diárias	2212	R\$ 1.300,00	R\$ 2.875.600,00	221
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN DE PASSAGEIROS	Diárias	2.068	R\$ 1.000,00	R\$ 2.068.000,00	207
Valor total					R\$ 7.646.300,00	592

3. Apresente relação completa de sua frota operacional atual, acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em atendimento ao despacho do Serviço de Apoio Logístico (Id 0767647), requerido sob o seguinte fundamento:

“A medida visa possibilitar a conferência do quantitativo apresentado em razão dos atestados e efetivamente disponível, bem como verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características mínimas dos veículos ofertados para execução do objeto contratado.”

Consoante o disposto no subitem 17.6 do Edital, a Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Assim sendo, solicitamos especial obséquio no sentido de que esta empresa envie as amostras solicitadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, conforme subitem 18.4 do edital.

Atenciosamente,

DINA MARIA FERREIRA
TER REEGEN
RODRIGUES:1333
DINA MARIA FERREIRA TER REEGEN RODRIGUES
PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado de forma digital por
DINA MARIA FERREIRA TER
REEGEN RODRIGUES:1333
Dados: 2026.06.24 14:56:20 -03'00'

À empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:18.281.349/0001-04)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.281.349/0001-04**, situada na Avenida Dom Luiz, nº 880, sala 506, bairro Aldeota, na Cidade de Fortaleza-CE, a qual prestou serviços de locação, na modalidade DIÁRIA, cujo objeto é a locação de veículos tipo VAN. Conforme previsto em Contrato, sob o número 162/2024-firmado entre a Casa Civil (por intermédio da Casa Militar e a sobredita empresa), 200(duzentas diárias) para cada período de 12 meses, cito entre Setembro de 2024 a Setembro 2025 e Setembro de 2025 a setembro de 2026(ainda vigente), somando a quantidade de 400(quatrocentas) diárias, **demonstrou possuir capacidade técnica no ramo da atividade indicada, bem como cumpriu sempre, e pontualmente, com as obrigações assumidas, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.**

Fortaleza, 26 de junho de 2026.

José **Herdson** Cunha de Lima - Subtenente PM
Matricula Funcional nº 134.259-1-4
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HERDSON CUNHA DE LIMA
Data: 26/06/2026 12:34:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Palácio da Abolição
Avenida Barão de Studart, 505
Meireles | CEP 60120-000 • Fortaleza / CE
www.casamil.ce.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **42.008.329/0001-49**, com sede na Rua José Lourenço, nº 870, 10º andar, Aldeota, Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.281.349/0001-04**, executou e executa, de forma satisfatória, os serviços objeto dos Contratos oriundos do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Lotes 02 e 03**, consistentes na prestação de serviços de locação de veículos com motorista e combustível para atendimento das demandas do Instituto Mirante de Cultura e Arte e dos equipamentos culturais por ele administrados.

Durante a execução contratual foram prestados serviços de transporte terrestre de passageiros, sob demanda, compreendendo:

- **300 (trezentas) diárias de Van**, com motorista e combustível.
- **300 (trezentas) diárias de Micro-ônibus**, com motorista e combustível.
- **400 (quatrocentas) diárias de Ônibus**, com motorista e combustível.

Totalizando **1.000 (mil) diárias** de serviços de transporte de passageiros.

Os serviços foram executados mediante disponibilização de veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e em conformidade com a legislação vigente, conduzidos por motoristas habilitados e qualificados, atendendo às necessidades operacionais do Instituto Mirante de Cultura e Arte e de seus equipamentos culturais, sempre com observância aos princípios da segurança, pontualidade, conforto, eficiência e qualidade.

Os contratos tiveram início em **16 de maio de 2023**, sendo posteriormente prorrogados por termos aditivos, mantendo a prestação dos serviços por período superior a três anos, demonstrando a continuidade da relação contratual e a confiança depositada na capacidade operacional da contratada.

Atestamos, ainda, que a **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** cumpriu todas as obrigações assumidas com eficiência, responsabilidade e elevado padrão de qualidade, não havendo, durante a execução contratual, registros de fatos que desabonem sua capacidade técnica, operacional, financeira ou sua idoneidade, razão pela qual a consideramos plenamente apta à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto ora atestado.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para que produza os efeitos legais.

Daniel Onassis de Paiva Silva

Coordenador de Compras

INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE

CNPJ nº 42.008.329/0001-49

Fortaleza-Ce 26 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **DANIEL ONASSIS DE PAIVA SILVA**
Data: 26/06/2026 15:44:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Nacional de Compras de Marketing (CECMA), situada no SBS QUADRA 1 BLC L 13 andar, ASA SUL, Brasília/DF, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa TRANSHORIZONTE, inscrita no CNPJ/MF nº 18281349000104, Endereço: RUA FLORENCIO PINHEIRO, 61 - ACAMPAMENTO - PENTECOSTE-CE, CEP: 62.640.000 , Contrato nº 3795/2023, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato 3795/2023: prestação de serviços de Contratação pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, nos termos da lei, de empresa especializada em fretamento de transporte rodoviário urbano e intermunicipal de passageiros para a prestação dos serviços de transporte em ônibus para crianças, jovens, adultos e idosos, que apresentem ou não deficiências (auditiva, intelectual, física, motora, visual etc), incluindo o transporte de seus eventuais acompanhantes, para atendimento de demandas associadas às atividades promovidas pela CAIXA Cultural de Fortaleza/CE ;

Quantidade: A empresa executou as 180 viagens solicitadas pela Caixa Econômica Federal até fevereiro de 2024, somando um total de 6745,7 Km rodados até esse período.

- A empresa vem realizando a contento a prestação dos serviços de transporte de passageiros na CAIXA Cultural de Fortaleza/CE, atendendo com qualidade e presteza às demandas pertinentes à execução do contrato.

- Prazo contratual/vigência da Ata: 26/05/2023 a 25/05/2024.

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 26/05/2023 e que a empresa vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Brasília , 25 de março de 2024
Local/Data

GUSTAVO ARAUJO DE
DEUS
VIEIRA:73259977104

Assinado de forma digital por
GUSTAVO ARAUJO DE DEUS
VIEIRA:73259977104
Dados: 2024.03.26 12:31:38 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão



Declaração de Execução Contratual

GUSTAVO ARAÚJO DE DEUS VIEIRA

Gerente de Centralizadora

CECMA - Centralizadora de Compras de Marketing

Centralizadora de Compras de Marketing

SBS QUADRA 1 BLC L - 13 AND, ASA SUL, Cep: 70070 - 110

Brasília/DF

Telefone: (61) 32067020 –

cecma04@caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.281.349/0001-04**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/06/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/102.707-7	CEE2600197294	26/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	13/07/2026 11:18:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.


EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			31/12/2025	31/12/2024
1 1		ATIVO	1.901.577,15D	2.036.272,49D
2 1.1		ATIVO CIRCULANTE	1.482.806,70D	1.322.942,04D
3 1.1.1		DISPONÍVEL	893.433,14D	725.070,10D
4 1.1.1.01		CAIXA GERAL	1.029,70D	7.881,77D
5 1.1.1.01.0001		CAIXA	1.029,70D	7.881,77D
7 1.1.1.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	229.485,47D	54.270,36D
8 1.1.1.02.0001		BANCO BRADESCO AG. 0452 C/C 32659-3	229.485,47D	54.270,36D
10 1.1.1.03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	662.917,97D	662.917,97D
11 1.1.1.03.0001		APLICAÇÃO BRADESCO	662.917,97D	662.917,97D
12 1.1.2		CLIENTES	584.950,64D	597.871,94D
13 1.1.2.01		DUPLICATAS A RECEBER	584.950,64D	597.871,94D
504 1.1.2.01.0001		CLIENTES DIVERSOS	584.950,64D	597.871,94D
18 1.1.3		OUTROS CRÉDITOS	4.422,92D	0,00
19 1.1.3.01		ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR	4.422,92D	0,00
526 1.1.3.01.0002		SALARIO MATERNIDADE	4.422,92D	0,00
501 1.2		ATIVO NÃO-CIRCULANTE	418.770,45D	713.330,45D
76 1.2.2		OUTROS CRÉDITOS	135.964,96D	229.964,96D
80 1.2.2.04		SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	135.964,96D	229.964,96D
566 1.2.2.04.0001		ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	135.964,96D	229.964,96D
111 1.2.4		IMOBILIZADO	282.805,49D	483.365,49D
120 1.2.4.04		VEÍCULOS	1.002.800,00D	1.002.800,00D
121 1.2.4.04.0001		VEÍCULOS	1.002.800,00D	1.002.800,00D
124 1.2.4.06		IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	10.965,90D	10.965,90D
564 1.2.4.06.0001		CONSORCIO	10.965,90D	10.965,90D
125 1.2.4.07		(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	730.960,41C	530.400,41C
129 1.2.4.07.0004		(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	730.960,41C	530.400,41C
149 2		PASSIVO	1.901.577,15C	2.036.272,49C
150 2.1		PASSIVO CIRCULANTE	76.267,69C	333.526,55C
382 2.1.1		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	7.073,36C
154 2.1.1.03		FINANCIAMENTOS	0,00	7.073,36C
155 2.1.1.03.0001		BANCO BRADESCO - VEICULO KWID	0,00	7.073,36C
575 2.1.3		PARCELAMENTOS	38.261,12C	36.402,23C
576 2.1.3.01		PARCELAMENTOS FEDERAIS	38.261,12C	36.402,23C
577 2.1.3.01.0001		RFB - SIMPLES NACIONAL	38.261,12C	36.402,23C
169 2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.973,20C	255.978,86C
170 2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.973,20C	255.978,86C
481 2.1.4.01.0001		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.973,20C	255.978,86C
185 2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	29.033,37C	34.072,10C
186 2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.518,71C	7.647,49C
187 2.1.5.01.0001		SALÁRIOS A PAGAR	3.518,71C	7.647,49C
190 2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	25.514,66C	26.424,61C
191 2.1.5.02.0001		INSS A RECOLHER	9.842,90C	10.831,36C
192 2.1.5.02.0002		FGTS A RECOLHER	15.059,16C	14.939,31C
535 2.1.5.02.0003		INSS S/ 13º SALARIO A RECOLHER	237,64C	585,93C
533 2.1.5.02.0004		FGTS RESCISORIO A RECOLHER	306,95C	0,00
534 2.1.5.02.0005		IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	68,01C	68,01C
503 2.2		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	546.112,83C	293.569,03C
217 2.2.1		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	447.400,00C	156.400,00C
221 2.2.1.03		FINANCIAMENTOS	447.400,00C	156.400,00C
573 2.2.1.03.0002		BANCO BRADESCO - ONIBUS MERCEDES G7	156.400,00C	156.400,00C
579 2.2.1.03.0003		BRADESCO - CAPITAL DE GIRO	291.000,00C	0,00
578 2.2.2		PARCELAMENTOS	98.712,83C	137.169,03C

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			31/12/2025	31/12/2024
227	2.2.2.01	PARCELAMENTOS FEDERAIS	98.712,83C	137.169,03C
229	2.2.2.01.0000	RFB - SIMPLES NACIONAL	98.712,83C	137.169,03C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.279.196,63C	1.409.176,91C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	350.000,00C	350.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00C	350.000,00C
245	2.3.1.01.0001	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	350.000,00C	350.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	929.196,63C	1.059.176,91C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	929.196,63C	1.059.176,91C
266	2.3.5.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	929.196,63C	1.059.176,91C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.901.577,15 (um milhão novecentos e um mil quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos)

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE
Sócio Administrador
CPF: 030.161.893-30

ANTONIO IGOR FERREIRA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE027575/O-2
CPF: 057.443.253-10



Empresa: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 18.281.349/0001-04
Insc. Junta Comercial: 23201805510 **Data:** 09/06/2017
Período: 02/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0080
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	3.412.335,23	<u>3.412.335,23</u>
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(61.422,02)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(341.233,53)	<u>(402.655,55)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>3.009.679,68</u>
CUSTOS		
COMBUSTÍVEL	(12.819,90)	<u>(12.819,90)</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.996.859,78</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(2.892.660,59)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
MARKETING	(407,45)	<u>(407,45)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS	(51.034,00)	
13º SALÁRIO	(2.627,67)	
INSS	(785,28)	
FGTS	(4.664,16)	
RESCISÕES TRABALHISTAS	(11.607,56)	
FGTS RESCISÓRIO	(1.703,21)	
TAXAS DIVERSAS	(21.007,02)	
TELEFONE/INTERNET	(333,27)	
SEGUROS	(658,13)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(19.261,31)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(2.547.769,70)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(200.560,00)	
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(80,00)	
MULTAS DE MORA	(11.879,15)	
TARIFAS BANCARIAS	(6.034,43)	
IOF	(796,17)	
JUROS DE MORA	(8.065,33)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(3.386,75)	<u>(2.892.253,14)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICAÇÕES	50,53	<u>50,53</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>104.249,72</u>

Continua



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/17

Empresa: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 18.281.349/0001-04
Insc. Junta Comercial: 23201805510 **Data:** 09/06/2017
Período: 02/01/2025 - 31/12/2025

Folha: 0081
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 104.249,72

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 104.249,72

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE
Sócio Administrador
CPF: 030.161.893-30

ANTONIO IGOR FERREIRA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE027575/O-2
CPF: 057.443.253-10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

Empresa: TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 18.281.349/0001-04
Insc. Junta Comercial: 23201805510 Data: 09/06/2017
Realizado em 31 de Dezembro de 2025

Folha: 0082
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.059.176,91
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	104.249,72
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.163.426,63
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(234.230,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(234.230,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	929.196,63

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE
Sócio Administrador
CPF: 030.161.893-30

ANTONIO IGOR FERREIRA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE027575/O-2
CPF: 057.443.253-10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Lucros do Exercício	
Saldo em 01/01/2025	350.000,00	1.059.176,91	1.409.176,91
Lucros Acumulados		104.249,72	104.249,72
(-) Distribuição de Lucros		-234.230,00	-234.230,00
Saldo em 31/12/2025	350.000,00	929.196,63	1.279.196,63

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE

Sócio Administrador

CPF: 030.161.893-30

ANTONIO IGOR FERREIRA

Contador

Reg. no CRC - CE sob o No. CE027575/O-2

CPF: 057.443.253-10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

Folha: 0084

Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2025

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	3.363.834,51
Valores pagos a fornecedores	(19.261,31)
Valores pagos a empregados	(71.850,59)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	3.272.722,61
Tributos pagos	(634.869,44)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	2.637.853,17
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(2.526.260,13)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	111.593,04
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(234.230,00)
Empréstimos tomados	291.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	56.770,00
Aumento nas Disponibilidades	168.363,04
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	725.070,10
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	893.433,14

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2025

ROBERTO VICTOR BARROS LEITE
Sócio Administrador
CPF: 030.161.893-30

ANTONIO IGOR FERREIRA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE027575/O-2
CPF: 057.443.253-10



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.482.806,70 + 0,00	2,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	76.267,69 + 546.112,83	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.482.806,70	19,44
	Passivo Circulante	76.267,69	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.482.806,70 - 0,00	19,44
	Passivo Circulante	76.267,69	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	893.433,14	11,71
	Passivo Circulante	76.267,69	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.901.577,15	3,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	76.267,69 + 546.112,83	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	1.901.577,15 - 76.267,69	1.825.309,46
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	76.267,69 + 546.112,83	0,33
	Ativo Total	1.901.577,15	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	76.267,69	0,14
	Passivo Não-Circulante	546.112,83	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	76.267,69 + 546.112,83	0,33
	Ativo	1.901.577,15	

ROBERTO VÍCTOR BARROS LEITE
Sócio Administrador
CPF: 030.161.893-30

ANTONIO IGOR FERREIRA
Contador
Reg. no CRC - CE sob o No. CE027575/O-2
CPF: 057.443.253-10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS CONFORME SEÇÃO 8 DA NBC TG 1.000 – CPC PME

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, que tem por atividade preponderante o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Com foco na atuação juntamente aos Órgãos Públicos no território nacional, lida com grandes desafios para prestar um serviço de excelência e com transparência. Foi fundada em 09/06/2017, e obteve capacidade técnica após vários serviços prestados e de diferentes complexidades, atualmente considera-se uma empresa que se consolidou e se estruturou administrativamente, financeiramente, patrimonialmente e operacionalmente para sempre restar estar à frente de concorrentes, ofertando melhor preço, técnica e segurança ao cliente que venha a nos contratar.

NOTA 2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaramos que às demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2025, foram elaboradas em conformidade com o pronunciamento NBC TG 1.000 emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação
- lb) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.
- f) Adiantamentos a Terceiros: Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.
- g) Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- h) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- i) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
- j) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- k) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- l) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- m) Empréstimos e Financiamentos: Os valores dos empréstimos a pagar estão registrados pelo regime de competência, deduzidos dos encargos financeiros conforme a vigência do contrato;
- n) Capital Social: O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios.

Fortaleza-CE, 31 de dezembro de 2025.

Roberto Victor Barros Leite
Sócio Administrador
CPF: 030.161.893-30

Antonio Igor Ferreira
Contador
CPF: 057.443.253-10
Nº Registro CE027575



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/102.707-7	CEE2600197294	26/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.443.253-10	ANTONIO IGOR FERREIRA	13/07/2026 15:28:23
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	13/07/2026 11:18:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/17

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- ROBERTO VICTOR BARROS LEITE, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.161.893-30, representante legal da sociedade TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.281.349/0001-04, com sede à Rua Florencio Pinheiro, nº 61, Acampamento Pentecoste/CE, CEP. 62.640-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- ANTONIO IGOR FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.443.253-10, e no CRC sob o nº 027575, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 02/01 a 31/12, exercício de 2025;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará ;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.

Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza, 13 de julho de 2026

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: ROBERTO VICTOR BARROS LEITE
CPF: 030.161.893-30
Cargo: Administrador

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável
(Realizada por meio de plataforma legalmente reconhecida)
Nome completo: ANTONIO IGOR FERREIRA
CPF: 057.443.253-10
Cargo: Contador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.


EDSON PEREIRA PORTELA NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/102.707-7	CEE2600197294	26/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.443.253-10	ANTONIO IGOR FERREIRA	13/07/2026 15:28:23
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	13/07/2026 11:18:39
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, de CNPJ 18.281.349/0001-04 e protocolado sob o número 26/102.707-7 em 10/07/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7543523, em 13/07/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, o Secretário_Geral, Edson Pereira Portela Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	13/07/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	13/07/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
057.443.253-10	ANTONIO IGOR FERREIRA	13/07/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.161.893-30	ROBERTO VICTOR BARROS LEITE	13/07/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
057.443.253-10	ANTONIO IGOR FERREIRA	13/07/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/07/2026



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2026, às 21:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 26/102.707-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.055.413-80	EDSON PEREIRA PORTELA NETO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. segunda-feira, 13 de julho de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7543523 em 13/07/2026 da Empresa TRANSHORIZONTE TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, CNPJ 18281349000104 e protocolo 261027077 - 10/07/2026. Autenticação: 41A2895DEE316424CE9296EA8C4D7A66E4A826. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.707-7 e o código de segurança wQBI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2026 por Edson Pereira Portela Neto – Secretário-Geral.